

De: FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES <fegengenharia01@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 17 de dezembro de 2025 08:11
Para: Licitação Planalto - Carla
Assunto: RECURSO CR/12/2025 - FEG ENGENHARIA
Anexos: recurso_planalto_%282%29_assinado.pdf

FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 80.372.808/0001-39

Segue recurso referente a CR/12/25

Favor confirmar recebimento



FEG ENGENHARIA DE OBRAS

À Comissão de Contratação / Agente de Contratação do Município de Planalto – PR

Ref.: Concorrência Presencial nº 012/2025

Objeto: Pavimentação asfáltica (empreitada por preço global)

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.372.808/0001-39, com sede na Rua Jorge Sanwais, Centro, cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

RECORRIDAS/INTERESSADAS: META CONSTRUTORA LTDA e CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrente manifestou em ata, no momento oportuno, sua intenção de recorrer, razão pela qual o presente recurso é cabível e tempestivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições editalícias.

II – SÍNTESE DOS FATOS RELEVANTES

Na sessão pública, após credenciamento/habilitação e abertura das propostas, ocorreu a fase competitiva por lances verbais, com registro de ofertas por representantes das licitantes. Ao final, a empresa Meta Construtora Ltda foi declarada vencedora.

Ocorre que houve participação na fase de lances por representantes cujas Cartas-Credenciais não outorgam poderes específicos para formular lances, contaminando a fase competitiva. Subsidiariamente, há vício na habilitação econômico-financeira da vencedora por não apresentação integral das demonstrações contábeis exigidas no edital.



FEG ENGENHARIA DE OBRAS

III — DO MÉRITO

1) NULIDADE/INVALIDADE DOS LANCES VERBAIS DA META: CREDENCIAMENTO SEM PODERES ESPECÍFICOS PARA OFERTAR LANCES

A Carta-Credencial (Anexo XIII) apresentada pela Meta Construtora Ltda outorga ao Sr. Marcos Jair da Silva poderes para: (i) acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços; (ii) assinar as atas e demais documentos; e (iii) ratificar documentos e renunciar prazos recursais.

Não há, contudo, outorga de poderes para formular/ofertar lances verbais, negociar valores, reduzir proposta ou praticar atos típicos da fase competitiva.

A Administração e os licitantes estão vinculados ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, sob os princípios da isonomia, segurança jurídica e competitividade (Lei nº 14.133/2021, art. 5º). A admissão de lances por representante sem poderes específicos altera a disputa e compromete a igualdade entre os concorrentes, contaminando o resultado.

Conclusão do ponto: devem ser desconsiderados/anulados os lances verbais ofertados pela Meta por representante sem poderes para a prática do ato, com retorno do julgamento ao estágio anterior aos lances inválidos e consequente reclassificação.

2) NULIDADE/INVALIDADE DOS LANCES VERBAIS DA CAW: CREDENCIAMENTO SEM PODERES ESPECÍFICOS PARA OFERTAR LANCES

A Carta-Credencial apresentada pela CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA designa o Sr. Carlos Leandro Tscha para: (i) acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços; (ii) assinar as atas e demais documentos; e (iii) ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional).

Assim como no credenciamento da Meta, não consta outorga de poderes para formular/ofertar lances verbais, negociar valores ou praticar atos típicos da fase competitiva, limitando-se o mandato ao acompanhamento e assinaturas/ratificações.

Dessa forma, a participação do referido representante na fase de lances verbais configura atuação sem poderes específicos, o que viola o julgamento objetivo e a isonomia, por alterar as condições de disputa (Lei nº 14.133/2021, art. 5º).



FEG ENGENHARIA DE OBRAS

Conclusão do ponto: devem ser desconsiderados/anulados os lances verbais ofertados pela CAW por representante sem poderes para a prática do ato, com os efeitos correspondentes sobre a reclassificação.

3) PEDIDO SUBSIDIÁRIO: INABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA META POR DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INCOMPLETAS — ITEM 7.5.4, “C” DO EDITAL

O Edital, no item 7.5.4 (Qualificação Econômico-Financeira), exige, de forma expressa, a apresentação de “balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis” dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, além das formalidades previstas em seus subitens.

A Meta Construtora Ltda apresentou apenas BP e DRE, deixando de juntar as “demais demonstrações contábeis” exigidas, bem como as Notas Explicativas. Trata-se de descumprimento objetivo do item 7.5.4, c do edital, configurando documentação econômico-financeira incompleta.

3.1) AUSÊNCIAS IDENTIFICADAS (DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA)

Não foram juntadas as seguintes peças, dentre as demonstrações contábeis e divulgações que compõem o conjunto exigido:

- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e/ou demonstração equivalente (ex.: DLPA), conforme aplicável;
- Notas Explicativas às demonstrações financeiras.

3.2) FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA CONTÁBIL (REFORÇO TÉCNICO — SEM AMPLIAR EXIGÊNCIA ALÉM DO EDITAL)

A NBC TG 26 / CPC 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis) trata as demonstrações contábeis como um conjunto completo, usualmente composto por BP, DRE, DFC, DMPL/DLPA e Notas Explicativas, sendo inadequada a apresentação parcial. A NBC TG 03 disciplina a DFC. Ademais, a Lei nº 6.404/1976 fornece referências legais de divulgação e evidenciação das demonstrações e notas.

3.3) CONSEQUÊNCIA: VIOLAÇÃO À VINCULAÇÃO AO EDITAL E PREJUÍZO AO JULGAMENTO OBJETIVO

Ao deixar de apresentar as “demais demonstrações contábeis” e as Notas Explicativas, a licitante vencedora não atende integralmente o edital, impedindo análise completa e



FEG ENGENHARIA DE OBRAS

objetiva de sua capacidade econômico-financeira, afrontando o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório (Lei nº 14.133/2021, art. 5º), impondo-se a inabilitação.

IV — DOS PEDIDOS

A) PEDIDO PRINCIPAL

1. O conhecimento e provimento do presente recurso para desconsiderar/anular os lances verbais ofertados pela META CONSTRUTORA LTDA, por terem sido praticados por representante sem poderes específicos para formular lances;
2. O conhecimento e provimento do presente recurso para desconsiderar/anular os lances verbais ofertados pela CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, por terem sido praticados por representante sem poderes específicos para formular lances;
3. Determinar o retorno do julgamento ao estado imediatamente anterior à fase de lances (com restabelecimento do(s) valor(es) original(is) das propostas apresentadas na abertura — “lance inicial”/proposta inicial), promovendo-se a reclassificação das licitantes com base apenas nos valores válidos;
4. Após a correção, sendo a FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA a melhor classificada, requer seja a Recorrente reclassificada em primeiro lugar e declarada vencedora, com prosseguimento dos atos do certame.

B) Pedido subsidiário

Requer-se a inabilitação da empresa META CONSTRUTORA LTDA, em razão do descumprimento do item 7.5.4, alínea “c”, do edital, consubstanciado na não apresentação das demais demonstrações contábeis exigidas, notadamente das Notas Explicativas, parte integrante do conjunto das demonstrações contábeis, com a consequente revisão do resultado do certame e a convocação e reclassificação das licitantes remanescentes, na forma prevista no instrumento convocatório.

Termos em que,

Pede deferimento.

Foz do Iguaçu, 15 de Dezembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES
Data: 17/12/2025 08:08:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 80.372.808/0001-39

000801



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025

META CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos da Concorrência Presencial nº 012/2025, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face das alegações formuladas pela empresa **FEG ENGENHARIA DE OBRAS**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital do certame e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

I – SÍNTESE DA INSURGÊNCIA DA EMPRESA FEG

A empresa recorrente sustenta, em síntese:

- a) que o representante da **META CONSTRUTORA LTDA**, Sr **Marcos Jair da Silva**, não possuiria poderes para ofertar lances durante a sessão pública;
- b) que haveria suposta irregularidade no balanço patrimonial apresentado pela recorrida.

As alegações, contudo, **não encontram respaldo fático, jurídico ou editalício**, tratando-se de tentativa tardia de desclassificação indevida.

II – DA REGULARIDADE DO CREDENCIAMENTO E DOS PODERES PARA OFERTA DE LANCES

O credenciamento do representante da META CONSTRUTORA LTDA ocorreu em estrita observância ao edital, especialmente ao item 3.2, que regula a matéria de forma clara e objetiva.

O edital dispõe expressamente que o representante que desejar participar ativamente da sessão deverá apresentar **credencial conforme modelo do Anexo XIII ou procuração**, sendo certo que

foi exatamente esse modelo que a META CONSTRUTORA LTDA utilizou, sem qualquer adaptação ou inovação.

Além disso:

- O documento foi **recebido e aceito pelo Agente de Contratação**;
- O representante participou regularmente da sessão pública;
- **Não houve qualquer apontamento, ressalva ou impugnação registrada em ata** quanto à legitimidade do credenciamento.

Nos termos do **art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve observar o princípio da **segurança jurídica**, não sendo admissível a invalidação posterior de ato que foi considerado regular no momento próprio.

Ademais, o **art. 64 da Lei nº 14.133/2021** veda formalismos excessivos e prestigia o aproveitamento dos atos administrativos válidos, sobretudo quando **não há prejuízo à competitividade ou à isonomia**, como no presente caso.

III – DA PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA

Ainda que se admitisse a hipótese apenas por argumentar, eventual questionamento quanto ao credenciamento **está irremediavelmente precluso**.

O **item 9.1 do edital** é expreso ao estabelecer que a intenção de recorrer deve ser manifestada **imediatamente após o ato**, sob pena de preclusão

Tal previsão encontra respaldo direto no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a fase recursal e consagra a lógica da preclusão administrativa como forma de garantir estabilidade e segurança ao procedimento licitatório.

A empresa FEG **permaneceu silente durante a sessão**, somente levantando a questão após o regular andamento do certame, o que **não é juridicamente admissível**.

IV – DA ALEGAÇÃO RELATIVA AO BALANÇO PATRIMONIAL – MATÉRIA JÁ SUPERADA

No tocante ao balanço patrimonial, a insurgência da FEG é ainda mais frágil.

Isso porque:

- A META CONSTRUTORA LTDA **já apresentou recurso específico sobre o tema**;
- O recurso foi **regularmente analisado pela Administração**;
- **Não houve decisão de inabilitação**, reconhecendo-se a conformidade da documentação econômico-financeira com o edital.

Nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, apenas atos eivados de vício insanável podem ser invalidados, o que não se verifica no presente caso.

A tentativa de rediscussão de matéria já decidida viola os princípios da **segurança jurídica, da estabilidade dos atos administrativos e da boa-fé**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

V – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIAS NÃO PREVISTAS

O edital é a lei interna da licitação, não pode a licitante concorrente criar **exigências não previstas expressamente**, sob pena de afronta direta ao **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** e ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**.

A META CONSTRUTORA LTDA **cumpriu integralmente todas as exigências editalícias**, tanto no credenciamento quanto na habilitação econômico-financeira.

VI – DO CARÁTER PROTETATÓRIO DA INSURGÊNCIA

Diante do contexto, resta evidente que o recurso da empresa FEG:

- Não aponta qualquer ilegalidade concreta;
- Busca reabrir fases já superadas;
- Possui nítido caráter **protetatório**, contrariando o interesse público e a eficiência administrativa, princípios expressamente consagrados no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

VII – DO PEDIDO

- Diante do exposto, requer-se:
 - a) O indeferimento integral das alegações apresentadas pela empresa FEG Engenharia de Obras;
 - b) A manutenção da habilitação e da regular participação da META CONSTRUTORA LTDA no certame;
 - c) O regular prosseguimento da Concorrência Presencial nº 012/2025, com o aproveitamento de todos os atos já praticados.

Termos em que,
Pede deferimento.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

META
CONSTRUTORA
LTDA:1362896600
0110

Assinado de forma digital
por META CONSTRUTORA
LTDA:13628966000110
Dados: 2025.12.19
14:30:18 -04'00'

META CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 13.628.966/0001-10
ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR
CPF: 035.958.321-08



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025

1. DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se do recurso interposto, tempestivamente, pela empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, contra a decisão proferida, a qual aceitou a proposta e habilitou as empresas concorrentes META CONSTRUTORA LTDA e CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ante a Concorrência Presencial nº 012/2025, que tem por objeto a Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 25.231,77 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. SAM 46.

1.2 A peça recursal, assim como as contrarrazões foram protocoladas junto ao email do Departamento de Licitações: licitacao@planalto.pr.gov.br dentro do prazo estipulado.

1.3 Todos os licitantes foram cientificados da existência do presente Recurso Administrativo e seu inteiro teor e está disponível para consulta no Portal de Licitações do Município de Planalto-PR.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO DA RECORRENTE

2.1. Em síntese, a Recorrente sustenta que as empresas META CONSTRUTORA LTDA e CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA apresentaram cartas-credenciais que não outorgavam poderes para as mesmas participarem da fase de lances verbais, negociar valores, reduzir proposta ou participar da fase competitiva. Requer a anulação/desconsideração dos lances.

2.2 A empresa Meta Construtora Ltda apresentou apenas Balanço Patrimonial e DRE deixando de juntar as demais demonstrações contábeis bem como as Notas Explicativas. Alega que a Recorrida Meta Construtora não atende integralmente as exigências do edital;

7 15

000306



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.3 Por fim, requer a anulação/desconsideração dos lances das empresas META CONSTRUTORA LTDA e CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. Que seja retomada para a fase inicial com as propostas apresentadas na abertura. Após a correção, requer que a Recorrente FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, seja reclassificada em primeiro lugar e declarada vencedora, com prosseguimento dos atos do certame.

3. DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

3.1. A Recorrida META CONSTRUTORA LTDA registrou contrarrazão tempestivamente com as seguintes considerações:

3.1.1 O Credenciamento do representante da Recorrida ocorreu em estrita observância ao edital, especialmente ao item 3.2 que regula a matéria de forma clara e objetiva.

3.1.2 Referente ao balanço patrimonial, este já é matéria superada. Tendo em vista que não houve decisão de inabilitação. Nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, apenas atos eivados de vício insanável podem ser invalidados, o que não se verifica no presente caso.

3.1.3 Requer o indeferimento do recurso apresentado pela empresa FEG Engenharia de Obras Ltda e a manutenção da habilitação e da regular participação da empresa Meta Construtora Ltda.

3.2 A empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, não registrou contrarrazões.

4. DA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente Concorrência Presencial foi conduzida nas dependências da Prefeitura Municipal sito Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em sessão pública realizada na data prevista no edital, oportunidade em que os licitantes apresentaram seus envelopes de documentação e proposta, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

q fs

000307



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2. A sessão foi conduzida de forma transparente e isonômica, com registro integral em áudio e vídeo. A gravação encontra-se disponível para consulta por meio do seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=ecTkg4xEo8A>.

5. DA ANÁLISE

5.1. Conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 5º, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

5.2. A sessão pública foi conduzida de forma diligente pela Agente de Contratação, respeitado os princípios constitucionais e administrativos, em especial os da Legalidade, da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado.

5.3. Considerando o recurso interposto pela empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, referente a habilitação da empresa e as contrarrazões apresentadas tempestivamente pela empresa recorrida, passo à análise.

5.4 O credenciamento de todas as empresas ocorreu em estrita observância ao edital, mediante apresentação de Carta-Credencial conforme modelo do Anexo XIII, a qual foi regularmente recebida e aceita pelo Agente de Contratação.

5.4.1 Registre-se, ainda, que o modelo de Carta de Credenciamento adotado no certame não foi elaborado discricionariamente pelo Município, mas integra o modelo padrão do órgão repassador dos recursos, qual seja, a Secretaria das Cidades do Paraná – SECID, sendo utilizado de forma obrigatória nos procedimentos licitatórios vinculados ao referido repasse.

5.4.2 Ressalte-se que a interpretação defendida pela recorrente implica criação de exigência não prevista no instrumento convocatório, em afronta ao princípio da

JP



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vinculação ao edital. Ademais, a Lei nº 14.133/2021 prestigia o aproveitamento dos atos administrativos válidos e veda o formalismo excessivo, especialmente quando inexistente prejuízo à isonomia ou à competitividade, o que não restou demonstrado no caso concreto.

5.5 No tocante à alegação de inabilitação econômico-financeira da empresa META Construtora Ltda: o edital não individualiza quais demonstrações contábeis são exigidas, O item c.1 do edital exige a apresentação do balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados pelo contador e pelo representante legal. As normas de contabilidade apresentadas pela empresa FEG, não substitui as exigências editalícias. Dessa forma, a apresentação dos documentos de capacidade financeira apresentadas pela empresa, atendem plenamente as exigências.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, a Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação do Município de Planalto – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei 14.133/21 bem como pela legislação aplicável à espécie e em consonância com a equipe de apoio, decido dar-lhe IMPROVIMENTO e MANTER a decisão referente a habilitação e julgamento da proposta da empresa META CONSTRUTORA LTDA.

6.2 Publique-se, dando-se ciência às licitantes, e prossiga-se com os trâmites do certame.

Planalto - PR, 23 de dezembro de 2025.

Fernanda S. Marzee

Fernanda Scherer Marzee

083.050.509-12

Agente de Contratação

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber

113.472.119-69

Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, 38.507,45m², sendo 12.333,22m² de recape asfáltico e 26.174,23m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. SAM 46

Diante do recurso promovido a habilitação da empresa META CONSTRUTORA LTDA na Concorrência Presencial nº 012/2025, conforme termos do recurso anexo ao processo;

Diante do encaminhamento do processo à Autoridade Competente, em conformidade com o art. 165, parágrafo 2º da Lei 14.133/21, para análise do processo e em especial proceder decisão ao recurso interposto;

Diante da análise, pela Agente de Contratação e Comissão, do recurso, contrarrazões e demais peças que compõem o processo licitatório, o qual se posiciona pelo não acolhimento do pedido de recurso pela empresa recorrente, pelas razões apresentadas, porquanto não se sustentam as alegações apresentadas.

Promovo o INDEFERIMENTO do recurso interposto ao julgamento do Concorrência Presencial nº 012/2025. Diante das análises e fundamentações constantes na Ata de Resposta da Agente de Contratação, quanto a análise do recurso, onde fica entendido que a licitante META CONSTRUTORA LTDA, cumpriu com todas as exigências de habilitação.

Determino:

Que seja dada continuidade aos procedimentos de adjudicação e homologação do certame.

Planalto – PR, 23 de dezembro de 2025.

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL No 012/2025

Processo Administrativo no 357/2025

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, 38.507,45m², sendo 12.333,22m² de recape asfáltico e 26.174,23m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: META CONSTRUTORA LTDA

RAZÃO SOCIAL: META CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº: 13.628.966/0001-10

NOME: ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR

RG: 1864189 SEJUSP MS

CPF: 035.958.321-08

ENDEREÇO: RUA BRILHANTE, NO 567, FRENTE, BAIRRO VILA CARVALHO, CEP 79.005-250, CAMPO GRANDE/MS

TELEFONE: (67) 9 8402-2627

E-MAIL INSTITUCIONAL: contrutorametams@gmail.com

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, a "Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, 38.507,45m², sendo 12.333,22m² de recape asfáltico e 26.174,23m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual." pelos preços unitários, constantes na planilha orçamentária, a qual totaliza para o quantitativo apresentado o valor de R\$ 6.198.499,99 (seis milhões cento e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), incluindo todos os encargos sociais, operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 dias (sessenta) dias.

CAMPO GRANDE – MS. 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR

CPF: 035.958.321-08

SÓCIO

CNPJ: 13.628.966/0001-10

ALMIR PINHO DA
SILVA

JUNIOR:035958321
08

Assinado de forma digital
por ALMIR PINHO DA SILVA
JUNIOR:03595832108
Dados: 2025.12.22 16:47:06
-04'00'

LUIZ CARLOS MORAES

NÚMERO REGISTRO 12855/MS

CPF:582.398.631-91

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS
MORAES:58239863
191

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS
MORAES:58239863191
Dados: 2025.12.22 16:47:18
-04'00'

FONE: (67) 98402 – 2627 / E-MAIL: contrutorametams@gmail.com

000811

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PLANALTO	PRIORIDADE Nº 49	SAM	46	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE Nº	1
Local da Obra:	VIAS URBANAS DE PLANALTO	Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25 SINAPI de ABRIL/2025			
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	29/09/2025 - seg		
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROPOSTA:	08	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 6.862.180,44	Valor total Mão de Obra:	R\$ 1.988.533,79 28,98%	Valor total dos Materiais:	R\$ 4.873.646,65 71,02%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R\$ 6.198.499,99	Valor total Mão de Obra:	R\$ 1.354.324,62 21,85%	Valor total dos Materiais:	R\$ 4.844.175,37 78,15%
Empresa Participante:	META CONSTRUTORA LTDA				
Menor Preço (desconto calculado)...	(9,67 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?			SIM
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS		
TOTAL:	240	R\$ 6.198.499,99			
Medição 1 - Início	30	R\$ 363.718,48	Iniciará na Rua Inicial com 1 placa de obra; terraplenagem; drenagem, base e sub-base e meio-fio e sarjeta.		
Medição 2	30	R\$ 794.451,62	Seguirá com a execução de terraplenagem; drenagem; base e sub-base; sarços de urbanização; meio-fio e sarjeta.		
Medição 3	30	R\$ 478.551,87	Seguirá com a execução de terraplenagem; drenagem; base e sub-base; sarços de urbanização; meio-fio e sarjeta.		
Medição 4	30	R\$ 461.161,86	Seguirá com a execução de terraplenagem; drenagem; base e sub-base; sarços de urbanização; meio-fio e sarjeta.		
Medição 5	30	R\$ 1.344.381,82	Seguirá com a execução de sarços de urbanização; meio-fio e sarjeta; Iniciará os serviços de revestimento e ensaios tecnológicos.		
Medição 6	30	R\$ 879.812,34	Seguirá com os serviços de revestimento e ensaios tecnológicos.		
Medição 7	30	R\$ 941.606,02	Seguirá com os serviços de revestimento e ensaios tecnológicos; Iniciará os serviços de sinalização.		
Medição 8	30	R\$ 934.815,97	Seguirá com os serviços de revestimento e ensaios tecnológicos; Iniciará os serviços de sinalização.		

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Assinado de forma digital por ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR:03595832108 Dados: 2025.12.22 16:47:32 -04'00'	Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MORAES:58239863191 Dados: 2025.12.22 16:47:43 -04'00'	Data da Proposta:
ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR	LUIZ CARLOS MORAES - 12855/MS		22/12/2025 - seg

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE

000812

META CONSTRUTORA LTDA

Município:	PLANALTO	SAM	46	Data da Proposta	Nº dias para início Obra	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	CONVÊNIO	Prazo do Projeto	Prioridade Nº	49	Valor Total da Proposta da Empresa	#####	100,00%					
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	22/12/2023	Dias	30	Data	31/01/2024	Sigla	PAM	Nº	nº dias	240	Ok o nº de DIAS				
Quantidade:	38.507,45	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)												Valor Total	6.198.499,99	100,00%		
		8	1	2	3	4	5	6	7	8						Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL	
Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:			240	30	30	30	30	30	30	30									
	Data Início		31/1/25	3/3/25	3/4/25	4/5/25	4/6/25	5/7/25	5/8/25	5/9/25									
	Data Fim		2/3/25	2/4/25	3/5/25	3/6/25	4/7/25	4/8/25	4/9/25	5/10/25									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00													1	3.573,33	0,00	
2	TERRAPLENAGEM	%	100,00													1	4.599,59	0,00	
3	DRENAGEM	%	49,92	50,08												2	226.950,55	0,04	
4	BASE / SUB-BASE	%	75,29	24,71												2	45.231,81	0,01	
5	REVESTIMENTO	%				25,10	25,10	25,00	24,80							4	3.395.344,28	0,55	
6	MEIO-FIO E SARJETA	%	47,97	47,98	4,05											3	424.846,36	0,07	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	%		24,99	24,98	24,98	25,06									4	1.846.470,66	0,30	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	%	1,14	1,14					48,80	48,91						4	134.105,41	0,02	
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%																	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	%		49,83	50,17											2	327,21	0,00	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	%	2,47	2,32			25,00	23,59	23,37	23,26						6	117.050,79	0,02	
TOTAIS														6.198.499,99	1,00				
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO)																			
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	1	2	3	4	5	6	7	8						Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	3.573,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.573,33	0,06%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	4.599,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4.599,59	0,07%
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	113.288,90	113.661,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	226.950,55	3,66%
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	34.056,25	11.175,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	45.231,81	0,73%
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	852.340,17	852.198,51	848.809,21	841.996,39	-	-	-	-	-	4	3.395.344,28	54,78%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	203.777,98	203.842,55	17.225,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	424.846,36	6,85%
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	-	461.365,71	461.161,86	461.161,86	462.781,22	-	-	-	-	-	-	-	-	4	1.846.470,66	29,79%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$	1.531,97	1.531,55	-	-	-	-	65.444,24	65.597,64	-	-	-	-	-	4	134.105,41	2,16%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	-	163,04	164,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	327,21	0,01%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	2.890,46	2.711,55	-	-	29.260,43	27.613,83	27.352,57	27.221,94	-	-	-	-	-	6	117.050,79	1,89%
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	363.718,48	794.451,62	478.551,87	461.161,86	1.344.381,82	879.812,34	941.606,02	934.815,97	-	-	-	-	-		6.198.499,99	100,00%
PATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	363.718,48	794.451,62	478.551,87	461.161,86	1.344.381,82	879.812,34	941.606,02	934.815,97	-	-	-	-	-		6.198.499,99	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	5,87%	12,82%	7,72%	7,44%	21,69%	14,19%	15,19%	15,08%							6.198.499,99	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	5,87%	18,68%	26,41%	33,85%	55,53%	69,73%	84,92%	100,00%							OK	OK

Nome da Empresa: META CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 13.628.966/0001-10

Representante da Empresa: ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR JUNIOR:03595832108	Assinatura: ALMIR PINHO DA SILVA Assinado em nome digital por ALMIR PINHO DA SILVA AMOR03595832108 Data: 2023.12.22 16:48:18 -0500	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAT: LUIZ CARLOS MORAES - 12855/MS	Assinatura: LUIZ CARLOS MORAES-58239863191 Assinado em nome digital por LUIZ CARLOS MORAES-58239863191 Data: 2023.12.22 16:48:31 -0500	Data: 22/12/2023 - seg
--	--	---	---	---------------------------

USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECD COM O PARANACIDADE | Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/23 | SINAPI de ASRL/2023 | Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.036/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 16.133/21) | 29/09/2023 - seg

100814

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE				CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)						UD	ORÇAMENTO COM BDI				TOTAL GLOBAL (R\$)	
			DIÁRIA do Cadeia Serviço de Transporte (por DIA)	DIST km x1; x2	CONSUMO (km)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÁD DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		QUANTIDADE	VALOR DA MÁD DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)		CURVA ABC (%)
09.02.11.0	DAER/RPRC	Especial de Alameda Específica - In Situ - Método Frenco de Área (Cruza de Compactação) - Base					142,17	15,93	157,87	168,50	18,73	187,23	un	11,80	1.853,93	208,03	2.099,53	0,03%	
09.02.01	DAER	09.02.01.01					146,60	16,28	162,88	173,75	19,31	193,05	un	18,89	1.727,50	193,00	1.920,50	0,03%	
740227	SNAPI	740227.01					82,22	23,12	111,53	108,30	27,40	136,79	un	125,00	13.682,00	3.429,00	17.097,00	0,25%	
09.04.04	DAER	09.04.04.01					174,13	19,34	193,47	208,28	22,82	225,59	un	94,00	19.289,72	2.154,48	21.544,20	0,24%	
740223	SNAPI	740223.01					118,51	29,78	148,29	140,46	25,30	175,76	un	94,00	13.203,24	3.318,20	16.521,44	0,24%	
09.05.02	DAER	09.05.02.01					47,88	5,31	53,20	58,52	6,29	62,81	un	94,00	5.312,88	591,28	5.904,16	0,09%	
09.04.03	DAER	09.04.03.01					93,30	15,80	109,10	110,58	18,73	129,31	un	94,00	10.284,92	1.760,92	12.155,84	0,18%	
09.04.01	DAER	09.04.01.01					98,36	18,77	107,73	114,92	12,78	127,68	un	94,00	10.822,48	1.199,84	12.011,92	0,17%	
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamentos e materiais para execução de obras na capa asfáltica - (para cada 25 metros de CP e correspondente a 1 mobilização)					5.961,65	682,40	6.624,25	7.065,75	785,06	7.850,81	gr	6,80	28.283,00	3.140,32	31.423,32	0,44%	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021													TOTAL MÁD DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAS		PREÇO GLOBAL			
													38,86%	71,82%		6.263.128,84			
Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 18.288/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21) 23/02/2023													1.968.833,79	4.873.848,68					

PROPOSTA DO MENOR PREÇO GLOBAL									
PREÇO UNIT. MÁD DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. MÁD DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI	DESECONTO OFERECIDO (%)	TOTAL MÁD DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI (R\$)	TOTAL MATERIAL COM BDI (R\$)	TOTAL ITEM COM BDI (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
142,17	15,93	168,50	18,73	187,23	-	1.853,93	208,03	2.059,93	2.059,93
146,60	16,28	162,88	19,31	193,05	-	1.737,50	193,00	1.930,50	1.930,50
82,22	23,12	111,53	27,40	136,79	(2,71 %)	13.682,00	2.862,50	16.527,00	16.527,00
174,13	19,34	193,47	22,82	225,59	(9,17 %)	19.289,72	2.154,48	21.544,20	21.544,20
118,51	29,78	148,29	25,30	175,76	(3,23 %)	13.203,24	2.780,20	15.983,44	15.983,44
47,88	5,31	53,20	6,29	62,81	(2,47 %)	5.312,88	537,88	5.850,76	5.798,44
93,30	15,80	109,10	18,73	129,31	(5,32 %)	10.284,92	1.113,80	11.398,72	11.398,72
98,36	18,77	107,73	12,78	127,68	(2,55 %)	10.822,48	893,84	11.696,42	11.696,42
Desconto Parcel Calculado da Proposta %						(0,87 %)			
						1.934.324,82	4.844.176,87	6.196.899,99	6.196.899,99

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(s) (assinatura digital):	TOTAL DO PAGAMENTO (1-2-4-5-6)	1.071.831,32	3.148.923,84	4.220.758,68	61,51%
		TOTAL DE DRENAGEM (3)	74.159,20	184.228,09	258.387,29	3,77%
		TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	735.901,72	1.524.317,37	2.260.219,09	32,94%
		TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	-
		TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	327,21	-	327,21	0,00%
		TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	106.314,34	18.173,65	122.488,99	1,79%
		ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	38.507,43		CUSTO DA OBRA: R\$/m2	178,29/m2

ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR
CPF: 035.958.321-08
SÓCIO
CNPJ: 13.628.966/0001-10

ALMIR PINHO DA SILVA
JUNIOR:03595832108
 Assinado de forma digital por **ALMIR PINHO DA SILVA**
JUNIOR:03595832108
 Dados: 2025.12.22 16:48:45 -04'00'

LUIZ CARLOS MORAES
NÚMERO REGISTRO 12855/MS
CPF:582.398.631-91
RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS MORAES:58239863191
 Assinado de forma digital por **LUIZ CARLOS MORAES:58239863191**
 Dados: 2025.12.22 16:49:02 -04'00'

000816

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA					
Município:	PLANALTO	SAM	46		
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1		
Nome da Empresa:	META CONSTRUTORA LTDA	CNPJ	13.628.966/0001-10		
Representante Legal:	ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR	Data da Proposta:	22/12/2025 - seg		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	476,45	3.096,88	3.573,33	0,06%
2	TERRAPLENAGEM	3.310,96	1.288,63	4.599,59	0,07%
3	DRENAGEM	60.943,77	166.006,78	226.950,55	3,66%
4	BASE / SUB-BASE	27.674,15	17.557,66	45.231,81	0,73%
5	REVESTIMENTO	437.749,20	2.957.595,08	3.395.344,28	54,78%
6	MEIO-FIO E SARJETA	148.826,60	276.019,76	424.846,36	6,85%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	521.451,97	1.325.018,69	1.846.470,66	29,79%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	48.460,81	85.644,60	134.105,41	2,16%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	327,21	-	327,21	0,01%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	105.103,50	11.947,29	117.050,79	1,89%
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA		1.354.324,62	4.844.175,37	6.198.499,99	100,00%
		21,85%	78,15%		

ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR
 CPF: 035.958.321-08
 SÓCIO
 CNPJ: 13.628.966/0001-10

ALMIR PINHO DA
 SILVA
 JUNIOR:03595832108

Assinado de forma digital
 por ALMIR PINHO DA SILVA
 JUNIOR:03595832108
 Dados: 2025.12.22 16:49:28
 -04'00'

LUIZ CARLOS MORAES
 NÚMERO REGISTRO 12855/MS
 CPF:582.398.631-91
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS
 MORAES:58239863191

Assinado de forma digital por LUIZ
 CARLOS MORAES:58239863191
 Dados: 2025.12.22 16:49:42 -04'00'

000817

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

IMPOSTOS	ISS =	1,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	4,85
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80	3,45
RISCOS	0,50	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,32	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02	0,85
LUCRO	6,70	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	18,52	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	18,52%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR

CPF: 035.958.321-08

SÓCIO

CNPJ: 13.628.966/0001-10

ALMIR PINHO DA
SILVA
JUNIOR:03595832108

Assinado de forma digital
por ALMIR PINHO DA SILVA
JUNIOR:03595832108
Dados: 2025.12.22 16:49:53
-04'00'

LUIZ CARLOS MORAES

NÚMERO REGISTRO 12855/MS

CPF:582.398.631-91

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LUIZ CARLOS
MORAES:58239863191

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS MORAES:58239863191
Dados: 2025.12.22 16:50:05 -04'00'

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/202

IMPOSTOS	ISS =	1,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	4,85
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80	3,45
RISCOS	0,50	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,32	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,02	0,85
LUCRO	6,70	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	18,52	15,28
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	18,52%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Representante da Empresa (Assinatura Digital):

ALMIR PINHO DA SILVA
 Assinado de forma digital por ALMIR PINHO DA SILVA
 JUNIOR:03595832108
 Dados: 2025.12.22 16:50:17 -04'00'
 ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR

Data da Proposta:

22/12/2025 - seg

Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):

LUIZ CARLOS MORAES:58239863191
 Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MORAES:58239863191
 Dados: 2025.12.22 16:50:30 -04'00'
 LUIZ CARLOS MORAES - 12855/MS

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00 %	20,00 %
A2	SESI	1,50 %	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60 %
A6	Salário Educação	2,50 %	2,50 %
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	3,00 %
A8	FGTS	8,00 %	8,00 %
A9	SECONCI	1,00 %	1,00 %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80 %	37,80 %
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94 %	
B2	Feriados	3,97 %	
B3	Auxílio-Enfermidade	0,88 %	0,66 %
B4	13º Salário	11,10 %	8,33 %
B5	Licença Paternidade	0,07 %	0,05 %
B6	Faltas Justificadas	0,74 %	0,56 %
B7	Dias de Chuva	1,85 %	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11 %	0,08 %
B9	Férias Gozadas	12,75 %	9,57 %
B10	Salário Maternidade	0,04 %	0,03 %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	49,45 %	19,28 %
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49 %	4,12 %
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13 %	0,10 %
C3	Férias Indenizadas	1,71 %	1,28 %
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78 %	2,09 %
C5	Indenização Adicional	0,46 %	0,35 %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	10,57 %	7,94 %
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,69 %	7,29 %
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49 %	0,37 %
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	19,18 %	7,66 %
TOTAL (A+B+C+D)		117,00 %	72,68 %

OBSERVAÇÕES:

Empresa: META CONSTRUTORA LTDA		Data da Proposta: 22/12/2025 - seg	
ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR:03595832108	Assinado de forma digital por ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR:03595832108 Dados: 2025.12.22 16:50:54 -04'00'	LUIZ CARLOS MORAES:5823986319 1	Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MORAES:58239863191 Dados: 2025.12.22 16:50:42 -04'00'
ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR Representante Empresa:		LUIZ CARLOS MORAES Resp. Téc. Empresa:	